



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores. Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterà, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atilio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atilio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterá: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado "**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**", será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos térreos, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras "PNE", bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra "G", além de 06 vagas



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal**: 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m<sup>2</sup>, a área comum real de 54,189m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 120,389m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m<sup>2</sup>, a área comum real de 46,101m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 98,741m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m<sup>2</sup>, a área comum real de 47,399m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 102,189m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 71,145m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 142,555m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390 m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo “I-A” da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme consta a **Averbação nº 12/108.350, feita em 04 de abril de 2011**. Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 24 de fevereiro de 2.011, e Instrumento Particular da 8ª Alteração do Contrato Social, datado de 01 de dezembro de 2010, sob NIRE nº. 35.219.972.868, devidamente registrado sob nº. 413.611/10-3 (protocolo nº. 2.110.636/10-5), em 06 de dezembro de 2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se à presente averbação, para constar que a proprietária, a empresa, **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA.**, teve sua denominação social alterada para **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Protocolo microfilme nº 313.601-Rolo 5.710. **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº 588/108.350, feito em 21 de setembro de 2011**, Pelo Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos da Lei Federal nº. 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e Decreto-Lei nº 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 13 de julho de 2011, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, **a fração ideal correspondente a 24,2857% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes da BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO e BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL - do empreendimento denominado “RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”, que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº. 10, nesta**, a saber: **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 48, 54, 57, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 84, 95, 97, 98, 102, 105, 108, 111, 112, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 134, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 155, 157, 162, 163, 165, 171, 172, 178, 182, 186, 188, 191, 192, **193**, 194, 195, 197, 198, J1, L3, L5, L7 e M3; e, **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL**: 12, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 51, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 76, 78, 83, 87, 91, 92, 97, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 115, 121, 122, 125, 128, 134, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 168, 173, 174, 176, 177, 182, 183, 186, 188, 192, 193, 195, 197, J1 e J3, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$16.348.560,62 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado “RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”, cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento – RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso. O prazo total do financiamento é de 39

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 7 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

meses, sendo 18 meses de carência e 21 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. Durante a fase da construção serão devidos, a partir da data do primeiro desembolso, juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano e efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula oitava do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso o devedor não resgate a dívida até a última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CEF no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Consta do título, demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel matriculado foi avaliado em R\$21.465.000,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº.28.096.801-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.226.718.968-24; e, LEONARDO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG. nº.28.296.800-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.215.844.998-50, ambos residente e domiciliado na Avenida Atilio Innocenti, nº. 957, apto. 21, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. A proprietária/devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta nº. 01, sob nº. de ordem "347"). Protocolo microfilme nº 321.863 - Rolo 5.827.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta a Averbação nº 1.329/108.350, feito em 04 de agosto de 2016,** Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e Decreto-Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 12 de abril de 2016, a credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou a **DESLIGAR da hipoteca que garante a dívida do valor de R\$16.348.560,62, registrada sob nº588**, nesta, mas tão somente com relação a **fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 193, do Tipo II, que localizar-se-á no 19º andar do Edifício CANÁRIO - Bloco 02, com uma vaga de estacionamento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI.- CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.354/108.350, feito em 04 de agosto de 2016,** Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/64, 9.514/97, e Dec. Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a proprietária/ incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº. 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 11,3740% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL, BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO, BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta,** a saber: **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL: 25, 28, 31, 38, 44, 48, 51, 52, 63, 64, 77, 92, 118, 124, 128, 132, 134, 138, 143, 146, 166, 177, 185, 198, J1 e J3; BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO: 11, 13, 15, 22, 34, 36, 42, 74, 81, 98, 111, 122, 135, 138, 154, 162, 165, 173, 192, 193, 196, J1 e J3; BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ: 17, 32, 58, 71, 87, 97, 106, 138, 154, 186, 198 e J5; e, BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO: 41, 113, 127, 134, 141, 155, 168, 176, 182, 193 e L1,** para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$9.565.206,08 (com origem nos Recursos do SBPE), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

financiados. O prazo total do financiamento é de 30 meses, sendo 6 meses de carência e 24 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento. Durante a fase da construção a Devedora ficará obrigada a pagar: a) Juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do título; b) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela Caixa, a título de cobertura de custos operacionais; e, c) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela Caixa, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra e Taxa de vistoria extraordinária, no caso de descumprimento do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula sétima do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CAIXA no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$23.583.480,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT; e, LEONARDO D'ENFELDT; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo Microfilme nº 411.681 - Rolo 7.010.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **"INSTITUIU A TÍTULO GRATUITO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM"**, sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretroatável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: "Uma servidão de uso, conforme "projeto de servidão 01/01" localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270º19'39" e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296º48'27" e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25º35'07" e distância de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 9 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros ( raio de 55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 ( N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de 28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 ( N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 (N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296°01'52" e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 ( N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26°01'52" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 ( N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116°01'52" e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110°12'13" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 ( N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200°25'44" e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 ( N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros ( raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 ( N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros ( raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 ( N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204°44'10" e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16 ( N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros ( raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros ( raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m2. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093).

**CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1385/108.350, feita em 10 de dezembro de 2019**, Pela Certidão Judicial datada de 04 de dezembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000300919), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da 4ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do Estado de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 10015691720175020204), movida por **DIONESIO JOSE DOS SANTOS**, CPF/MF nº 160.990.718-30, **contra RB PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 07.098.913/0001-31; **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81; e, **RITA BARBOSA PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 194.328.988-30, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **a fração ideal correspondente a 0,1302% do imóvel matriculado**, que **corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 193, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco 02, Edifício Canário**, com direito de uso de 01 (uma) vaga de estacionamento, de propriedade da executada, **Conviva Empreendimentos Imobiliários Ltda**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 16 de outubro de 2019, **foi PENHORADA**, sendo de R\$34.566,03, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, **Conviva Barueri Empreendimentos Imobiliários Ltda**. Da r. Certidão, notícia ainda que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 19/10/2018, às folhas 43, constante dos autos. Protocolo microfilme nº 479.714, Rolo 7.837, Selo Digital nº 1205763E1AV1385M10835019P.- **CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350,**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

**feita em 11 de dezembro de 2019.** Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por **ALINE DINI SILVA**, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020.** Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020.** Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros, procede-se à presente

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 11 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.- Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398.- Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991 Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991, Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047. Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 12 / 23



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052.** Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090.** Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110.** Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132.** Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021.**- Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142.** Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula.**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 13 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

**Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula.**

**Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula.**

**Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula.**

**Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula.**

**Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.**- Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), movida por **JEFERSON LOPES NASCIMENTO**, CPF/MF. nº 364.555.328-21, contra **CONVIVA EMPREENDIMENTOS**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

**IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; **fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192**; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ**: fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 15 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO**: fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1452/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1453/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1458/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1459/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1462/108.350**, em 02 de dezembro de 2021, Procedo-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350**, em de janeiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1465/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1467/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, Pelo Mandado expedido aos 13 de dezembro de 2021, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Bruno Paes Straforini, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Troca ou Permuta nº 0000392-95.2021.8.26.0068, movido por MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE da fração ideal que corresponderá a futura unidade autônoma apartamento nº 193 do Bloco 02 - Edifício Canário, registrado nesta matrícula.** **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

**em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 542.893 - Rolo 8458.- Selo Digital nº 1205763G1AV1501M10835022G.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 546.921-Rolo 8478.- Selo Digital nº 1205763G1AV1502M10835022F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022**. Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

**LOPES NASCIMENTO**, contra **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e outro, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; **fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193**; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ**: fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 19 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, **mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá.** Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1526/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023**, Pela Certidão Judicial datada de 31 de janeiro de 2023, (protocolo de penhora online: PH000451190), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), **movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA**, CPF nº 041.341.478-75, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2022, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "02" - Edifício Canário, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 1.354 nesta**, pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais: fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 25, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; e, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá. Protocolo microfilme nº 560.890 Rolo 8.613, Selo Digital nº 1205763G1AV1529M105350235.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023.**- Procedeu-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme nº 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812 - Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLI **em face de** CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula**. Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 09:09:25

Prot. 516.183 - Pág.: 21 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 7XjfwTcZ



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719-Rolo 8.877- Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154 - Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024**.- (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024**.- (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024**(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)**, tenha alienado ou constituído **"OUTRO"** direito real, além **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada **sob nº 1.354**, retro relatada, **"OUTRO"** ônus, além da **PENHORA** Averbada **sob o nº 1.526**, além da **INDISPONIBILIDADE** **Averbada sob o nº 1.467**, retro relatada **sobre a fração ideal de 0,1601%** do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma identificada como **"Apartamento nº 193", Tipo II, que**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D2R9A-V6T9Z-HAX4K-744LP>

**localizar-se-á no 19º andar do Bloco 02 - com uma vaga de garagem, do Edifício Canário, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", registrado nesta matrícula.- CERTIFICO MAIS, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.- CERTIFICO MAIS, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido. CERTIFICO AINDA, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.- CERTIFICO FINALMENTE, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis.-** O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 05 de setembro de 2024.****

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 "c" (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

O **Município de Barueri** pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Emolumentos:	R\$ 0,00
A Sefaz/SP:	R\$ 0,00
Ao IPESP:	R\$ 0,00
Ao Reg.Civil:	R\$ 0,00
Ao TJSP:	R\$ 0,00
Ao Município:	R\$ 0,00
Ao MPSP:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Nº SELO: 1205763E35161830040007241**





Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores. Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 1 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterá, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino,

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 2 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atilio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atilio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterá: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado "**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**", será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos térreos, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras "PNE", bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra "G", além de 06 vagas

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 3 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal**: 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m2, a área comum real de 54,189m2, encerrando a área total de 120,389m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m2, a área comum real de 46,101m2, encerrando a área total de 98,741m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m2, a área comum real de 47,399m2, encerrando a área total de 102,189m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m2, a área comum real de 71,145m2, encerrando a área total de 142,555m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390 m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo “I-A” da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme consta a **Averbação nº 12/108.350, feita em 04 de abril de 2011**. Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 24 de fevereiro de 2.011, e Instrumento Particular da 8ª Alteração do Contrato Social, datado de 01 de dezembro de 2010, sob NIRE nº. 35.219.972.868, devidamente registrado sob nº. 413.611/10-3 (protocolo nº. 2.110.636/10-5), em 06 de dezembro de 2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se à presente averbação, para constar que a proprietária, a empresa, **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA.**, teve sua denominação social alterada para **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Protocolo microfilme nº 313.601-Rolo 5.710.-**CERTIFICO MAIS**, que **conforme consta do Registro nº1217/108.350, feito em 29 janeiro de 2014**. Pela escritura pública de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças, com recursos do Sistema Brasileiro de Poupanças - SBPE, lavrada aos 13 de janeiro de 2014, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 2971, páginas 309 a 328, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, já qualificada, a **fração ideal correspondente a 1,1950% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO e BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL - do empreendimento denominado “RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”, que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº. 10, nesta**, a saber: **unidades autônomas nºs 68 e 196 do Bloco 2 - Edifício Canário, e, unidades autônomas nºs 38, 77, 118, 124, 198 do Bloco 1 - Edifício Cardeal**, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$1.626.696,35 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado “RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI” - MÓDULO II, no imóvel objeto desta, cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado a confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não financiados. O prazo total do financiamento é de 39 meses, sendo 18 meses de carência e 21 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A devedora compromete-se a comprovar em até 06 (seis) meses contados da assinatura deste título, repasse de 98 (noventa e oito) unidades através de financiamento Caixa com pessoas física no montante mínimo de R\$13.332.227,62, para composição de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 7 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

100% de recursos sob gestão da Caixa. Caso a Devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à Credora no prazo acima mencionado, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente a data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do título e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Ocorrendo a impuntualidade no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida a credora, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação atualizado com base no critério de ajuste "pro rata-die", definido em legislação específica vigente à época do evento, no período compreendido entre a data do vencimento, inclusive até a do efetivo pagamento, exclusive, mediante a aplicação do mesmo índice de atualização do saldo devedor. Sobre o valor apurado de acordo com o disposto acima, incidirão juros moratório a razão de 0,033% por dia de atraso. Será cobrado ainda, sobre os valores devidos e não pagas nas datas convencionadas, multa de 2% prevista na Lei nº 9.289/96. Consta do título, a pena convencional de 2%, e demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel matriculado foi avaliado em R\$1.003.000,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT, solteiro, maior; e, LEONARDO D'ENFELDT, solteiro, maior, já qualificados; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. Do título, consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas no referido Tabelião de Notas. Protocolo microfilme nº 366.750 - Rolo 6.400.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme consta na Averbação nº1335/108.350, feito em 04 agosto de 2016**, Pelo instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos das Lei Federais nºs 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e Decreto-Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 12 de abril de 2016, mencionado na Averbação nº 1.304 desta, a credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou a **DESLIGAR** da hipoteca que garante a dívida do valor de R\$1.626.696,35, **registrada sob nº 1217**, nesta, mas tão somente com relação a **fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado**, que corresponderá à futura unidade autônoma **apartamento nº 198, do Tipo IV, que localizar-se-á no 19º andar do Edifício CARDEAL - Bloco 01, com uma vaga dupla de estacionamento**, do empreendimento denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme consta do Registro nº1.354/108.350, feito em 04 de agosto de 2016**, Pelo instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos das Lei Federais nºs 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e Decreto-Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 12 de abril de 2016, mencionado na Averbação nº 1.304 desta, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº. 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 11,3740% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL, BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO, BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta**, a saber: **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL**: 25, 28, 31, 38, 44, 48, 51, 52, 63, 64, 77, 92, 118, 124, 128, 132, 134, 138, 143, 146, 166, 177, 185, 198, J1 e J3; **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: 11, 13, 15, 22, 34, 36, 42, 74, 81, 98, 111, 122, 135, 138, 154, 162, 165, 173, 192, 193, 196, J1 e J3; **BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ**: 17, 32, 58, 71, 87, 97, 106, 138, 154, 186, 198 e J5; e, **BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO**: 41, 113, 127, 134, 141, 155, 168, 176, 182, 193 e L1, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$9.565.206,08 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não financiados. O prazo total do financiamento é de 30 meses, sendo 6 meses de carência e 24 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento. Durante a fase da construção a

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 8 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

Devedora ficará obrigada a pagar: a) Juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do título; b) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela Caixa, a título de cobertura de custos operacionais; e, c) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela Caixa, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra e Taxa de vistoria extraordinária, no caso de descumprimento do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula sétima do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CAIXA no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$23.583.480,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT; e, LEONARDO D'ENFELDT; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo microfilme nº 411.681 Rolo 7.010.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **"INSTITUIU A TÍTULO GRATUITO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM"**, sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: "Uma servidão de uso, conforme "projeto de servidão 01/01" localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270º19'39" e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296º48'27" e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25º35'07" e distância de 2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros ( raio de 55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 ( N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 9 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 ( N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 ( N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296°01'52" e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 ( N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26°01'52" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 ( N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116°01'52" e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110°12'13" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 ( N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200°25'44" e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 ( N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros ( raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 ( N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros ( raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 ( N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204°44'10" e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16 ( N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros ( raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros ( raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m<sup>2</sup>. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093).

**CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728. CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350, feita em 11 de dezembro de 2019**. Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por ALINE DINI SILVA, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020**. Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020**.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020**.  
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020**.  
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020**. Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.** **Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020**.  
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**,  
Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398.** - Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**,  
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991** Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991**, Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047**. Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052**. Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090**. Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110. Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132. Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021.**- Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142. Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula.** **Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula.** **Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula.** **Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula.** **Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X.**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 13 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

**CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula. Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.**- Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida** por **JEFERSON LOPES NASCIMENTO**, CPF/MF. nº 364.555.328-21, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 14 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1452/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 15 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1453/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1458/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1459/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1462/108.350**, em 02 de dezembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350**, em de janeiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPKXD-YLCZX-7F25F>

Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1465/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 542.893 - Rolo 8458.- Selo Digital nº 1205763G1AV1501M10835022G.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022.-** Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 17 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

**IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 546.921-Rolo 8478.- Selo Digital nº 1205763G1AV1502M10835022F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1507/108.350, feita em 05 de agosto de 2022**, Pela Certidão Judicial datada de 11 de março de 2022 (protocolo de penhora online: PH000403916, emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 4ª. Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 10168528720148260068-1), movida por GERALDO ANANIAS MOREIRA, CPF nº 060.781.858-10, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de maio de 2021, **os direitos decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 1.354, sobre a fração ideal correspondente a 0,1850% do imóvel matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 198, do Edifício Cardeal**, pertencente à executada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$179.170,61, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Faz parte, para a garantia da execução na presente penhora, os direitos sobre as seguintes frações ideais: 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 112, do Edifício Sabiá; 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 138, do Edifício Sabiá; e, 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 185, do Edifício Cardeal. A presente averbação é feita nos termos da decisão proferida aos 19 de maio de 2022, nos autos supra.- Protocolo microfilme nº 546.040 Rolo 8.479 Selo Digital nº 1205763G1AV1507M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022**. Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outro, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185: **fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 19 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, **mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá.** Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1523/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023**, Pela Certidão Judicial datada de 31 de janeiro de 2.023, (protocolo de penhora online: PH000451190, emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), **movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA**, CPF nº 041.341.478-75, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2.022, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 1.354 nesta,** pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. **Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais:** fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 25, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 26, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá; e, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá.- Protocolo microfilme nº 560.890 Rolo 8.613, Selo Digital nº 1205763G1AV1523M10535023B.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023.**- Procedeu-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme nº 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, Procedeu-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812- Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLI **em face de** CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula**. Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 06/09/2024 às 08:47:11

Prot. 516.183 - Pág.: 21 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código 5THc4t6Z.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>

**TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719 - Rolo 8.877 - Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154-Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.-** (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.-** (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024** (último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, (**CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**), tenha alienado ou constituído **"OUTRO"** direito real, além da **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada **sob nº 1.354**, e as **PENHORAS averbadas sob nºs 1.507 e 1.523**, retro relatadas, sobre a **fração ideal de 0,1850%**, do terreno matriculado, que corresponderá à **futura unidade autônoma** identificada como **"apartamento nº. 198"**, **Tipo IV**, que localizar-se-á no **19º andar do Bloco 01 - Edifício Cardeal**, com direito a uma vaga dupla de estacionamento, do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI"**, registrado nesta matrícula.- **CERTIFICO MAIS**, que **esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.** **CERTIFICO AINDA**, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.- **CERTIFICO MAIS**, que no dia 22 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.071**, o Ofício, que tem por objeto o **"apartamento nº. 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco 01 - Edifício Cardeal, com direito a uma vaga dupla de estacionamento, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI"**, registrado nesta matrícula.- **Título este, qualificado negativamente por este**



Valide aqui  
este documento

**Registro de Imóveis, pelos motivos apontados na nota devolutiva elaborada. CERTIFICO FINALMENTE**, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis.**- O referido é verdade, dou fé. Barueri, 05 de setembro de 2024.

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.NSCGJSP, XVI, 60 "c" (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).**

**O Município de Barueri** pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10ºRegistro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Emolumentos: R\$ 0,00  
A Sefaz/SP: R\$ 0,00  
Ao IPESP: R\$ 0,00  
Ao Reg.Civil: R\$ 0,00  
Ao TJSP: R\$ 0,00  
Ao Município: R\$ 0,00  
Ao MPSP: R\$ 0,00  
Total: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento  
efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse  
o  
endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Nº SELO: 1205763E3516183005000724Z**



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEV5X-VKPYD-YLCZX-7F25F>



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores.

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:08:07

Prot. 516.183 - Pág.: 1 / 35

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código TcuNmKJ9.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

“PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterà, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterà: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado “**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**”, será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos térreos, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra “G”, além de 06 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário:** 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá:** 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

- 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m<sup>2</sup>, a área comum real de 54,189m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 120,389m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades n<sup>os</sup> 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m<sup>2</sup>, a área comum real de 46,101m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 98,741m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades n<sup>os</sup> 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m<sup>2</sup>, a área comum real de 47,399m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 102,189m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 71,145m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 142,555m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos, bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de 27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo “I-A” da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme consta a **Averbação nº 12/108.350, feita em 04 de abril de 2011**. Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 24 de fevereiro de 2.011, e Instrumento Particular da 8ª Alteração do Contrato Social, datado de 01 de dezembro de 2010, sob NIRE nº. 35.219.972.868, devidamente registrado sob nº. 413.611/10-3 (protocolo nº. 2.110.636/10-5), em 06 de dezembro de 2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se à presente averbação, para constar que a proprietária, a empresa, **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA.**, teve sua denominação social alterada para **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Protocolo microfilme nº 313.601-Rolo 5.710.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

**nº 588/108.350, feito em 21 de setembro de 2011**, pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos da Lei Federal nº. 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e Decreto-Lei nº 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 13 de julho de 2.011, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, **a fração ideal correspondente a 24,2857% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes da BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO e BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº. 10, nesta**, a saber: **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 48, 54, 57, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 84, 95, 97, 98, 102, 105, 108, 111, 112, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 134, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 155, 157, 162, 163, 165, 171, 172, 178, 182, 186, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, J1, L3, L5, L7 e M3; e, **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL**: 12, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 51, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 76, 78, 83, 87, 91, 92, 97, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 115, 121, 122, 125, 128, 134, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 168, 173, 174, 176, 177, 182, 183, 186, 188, 192, 193, 195, 197, J1 e J3, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$16.348.560,62 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso. O prazo total do financiamento é de 39 meses, sendo 18 meses de carência e 21 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. Durante a fase da construção serão devidos, a partir da data do primeiro desembolso, juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano e efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula oitava do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso o devedor não resgate a dívida até a última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CEF no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

as demais em igual dia dos meses subsequentes. Consta do título, demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel matriculado foi avaliado em R\$21.465.000,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº.28.096.801-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 226.718.968-24; e, LEONARDO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG. nº.28.296.800-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 215.844.998-50, ambos residente e domiciliado na Avenida Atílio Innocenti, nº. 957, apto. 21, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. A proprietária/devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta nº. 01, sob nº. de ordem "347").- Protocolo microfilme nº 321.863 - Rolo 5827.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta a Averbação nº 1.305/108.350, feita em 04 de agosto de 2016,** Pelo instrumento particular com força de escritura pública formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e Decreto-Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou a **DESLIGAR** da hipoteca que garante a dívida do valor de R\$16.348.560,62, registrada sob nº 588, nesta, mas tão somente com relação a **fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado**, que corresponderá a futura unidade **autônoma apartamento nº 28, do Tipo IV, que localizar-se-á no 2º andar do Edifício Cardeal, Bloco 01, com uma vaga de estacionamento**, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.354/108.350, feito em 04 de agosto de 2016,** Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/64, 9.514/97, e Dec. Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a proprietária/ incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº. 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 11,3740% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL, BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO, BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta**, a saber: **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL: 25, 28, 31, 38, 44, 48, 51, 52, 63, 64, 77, 92, 118, 124, 128, 132, 134, 138, 143, 146, 166, 177, 185, 198, J1 e J3; BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO: 11, 13, 15, 22, 34, 36, 42, 74, 81, 98, 111, 122, 135, 138, 154, 162, 165, 173, 192, 193, 196, J1 e J3; BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ: 17, 32, 58, 71, 87, 97, 106, 138, 154, 186, 198 e J5; e, BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO: 41, 113, 127, 134, 141, 155, 168, 176, 182, 193 e**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

L1, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$9.565.206,08 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado “RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”, cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não financiados. O prazo total do financiamento é de 30 meses, sendo 6 meses de carência e 24 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento. Durante a fase da construção a Devedora ficará obrigada a pagar: a) Juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do título; b) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela Caixa, a título de cobertura de custos operacionais; e, c) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela Caixa, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra e Taxa de vistoria extraordinária, no caso de descumprimento do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula sétima do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CAIXA no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$23.583.480,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT; e, LEONARDO D'ENFELDT; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo Microfilme nº 411.681 - Rolo 7.010. **CERTIFICO MAIS, que conforme consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2.016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, “**INSTITUIU A TÍTULO GRATUÍTO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM**”, sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETROPAULO**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

**METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: “Uma servidão de uso, conforme “projeto de servidão 01/01” localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270º19’39” e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296º48’27” e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25º35’07” e distância de 2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros ( raio de 55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 ( N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de 28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 ( N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 ( N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296º01’52” e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 ( N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26º01’52” e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 ( N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116º01’52” e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:08:07

Prot. 516.183 - Pág.: 14 / 35

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código TcuNmkJ9.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110°12'13" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 ( N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200°25"44" e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 ( N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros ( raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 ( N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros ( raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 ( N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204°44'10" e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16 ( N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros ( raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros ( raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m2. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093). **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728. **CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350, feita em 11 de dezembro de 2019.** Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por **ALINE DINI SILVA**, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

**1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020.** Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020**. Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.- Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980.-CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398**.- Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991 Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991, Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1406/108.350, feita em 22 de outubro de 2020.-** Pelo Ofício expedido aos 29 de setembro de 2020, pela MMa Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutora Daniel Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano material nº. 0000576-22.2019.8.26.0068, movido pelo SERGIO VILLA e outro em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se a presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE da fração ideal que corresponderá a futura unidade autônoma apartamento nº 28 (Bloco 1)Edifício Cardeal**, registrado nesta matrícula.- Protocolo Microfilme nº 496.536 - Rolo 8043.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047. Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052.** Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090.** Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110.** Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132.** Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021.-** Pelo Ofício expedido aos 28 de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142.** Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula. Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.-** Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), movida por **JEFERSON LOPES NASCIMENTO**,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

CPF/MF. nº 364.555.328-21, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1452/108.350, feita em 14 de setembro de 2021**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1453/108.350, feita em 14 de setembro de 2021**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1455/108.350, feita em 20 de setembro de 2021**, pela Certidão Judicial datada de 04 de agosto de 2021, (protocolo de penhora online: PH000378745), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 36º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0048873-32.2017), movida por **EDUARDO SOARES COPPIO**, CPF nº 218.171.558-06, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 15 de dezembro de 2020, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 28, tipo IV, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 1.354 nesta**, pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$135.920,92, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. Faz parte, para a garantia da execução na presente penhora, a fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, Tipo IV, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal.- Protocolo Microfilme nº 519.128 - rolo 8264.- Selo Digital nº 120576321AV1454M10835021Y.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1458/108.350, feita em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1459/108.350, feita em 17 de novembro de 2021**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1462/108.350, feita em 02 de dezembro de 2021**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350, feita em de janeiro de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350, feita em 01 de fevereiro de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1465/108.350, feita em 01 de fevereiro de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

- GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1503/108.350, feita em 04 de agosto de 2022**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, expedida nos autos do processo nº 01013767720195010012, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2611.02265664-IA-010, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **SYMEK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.971.138/0001-91. Protocolo microfilme nº 547.096 Rolo 8.478. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022**. Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outro, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:08:07

Prot. 516.183 - Pág.: 29 / 35

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código TcuNmkJ9.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, **mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá.** Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1521/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023.**- Pela Certidão Judicial mencionada na Av.1521 desta, (protocolo de penhora online: PH000451190), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), **movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA**, CPF nº 041.341.478-75, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2022, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 1.354 nesta**, pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais: fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 26, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá; e, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá.- Selo Digital nº 1205763G1AV1522M10535023C. - Protocolo Microfilme nº 560.890 - Rolo 8613.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme nº 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812- Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLLI **em face de** CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula**. Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719 - Rolo 8.877 - Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154-Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024**.- (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:08:07

Prot. 516.183 - Pág.: 33 / 35

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código TcuNmkJ9.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>

- GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.**- (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024**(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)**, tenha alienado ou constituído **“OUTRO”** direito real, além da **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada **sob nº1.354, e as PENHORAS averbadas sob os nºs 1455 e 1521, retro relatadas, além da INDISPONIBILIDADE averbada sob o nº 1.406, sobre a fração ideal de 0,1850%** do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma identificada como **“Apartamento nº 28”, Tipo IV, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco 01 - Edifício Cardeal**, com 01(uma) vaga dupla de estacionamento, do empreendimento denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, registrado nesta matrícula.- **CERTIFICO MAIS**, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.- **CERTIFICO FINALMENTE**, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis.**- O referido é verdade, dou fé. Barueri, 05 de setembro de 2024.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 “c” (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

O Município de Barueri pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:08:07

Prot. 516.183 - Pág.: 34 / 35

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código TcuNmkJ9.



Valide aqui este documento

Emolumentos:	R\$ 0,00
A Sefaz/SP:	R\$ 0,00
Ao IPESP:	R\$ 0,00
Ao Reg.Civil:	R\$ 0,00
Ao TJSP:	R\$ 0,00
Ao Município:	R\$ 0,00
Ao MPSP:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Nº SELO: 1205763E3516183008000724T

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L85AD-MB9X4-JDF2K-JEPH3>



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores. Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterá, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atilio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atilio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterá: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado "**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**", será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**; A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos terraços, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras "PNE", bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra "G", além de 06 vagas

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 3 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras "PNE", localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal**: 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m<sup>2</sup>, a área comum real de 54,189m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 120,389m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m<sup>2</sup>, a área comum real de 46,101m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 98,741m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m<sup>2</sup>, a área comum real de 47,399m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 102,189m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 71,145m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 142,555m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390 m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **"RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI"**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo "I-A" da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme consta a **Averbação nº 12/108.350, feita em 04 de abril de 2011**. Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 24 de fevereiro de 2.011, e Instrumento Particular da 8ª Alteração do Contrato Social, datado de 01 de dezembro de 2010, sob NIRE nº. 35.219.972.868, devidamente registrado sob nº. 413.611/10-3 (protocolo nº. 2.110.636/10-5), em 06 de dezembro de 2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se à presente averbação, para constar que a proprietária, a empresa, **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA.**, teve sua denominação social alterada para **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Protocolo microfilme nº 313.601-Rolo 5.710.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº 588/108.350, feito em 21 de setembro de 2011**, pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos da Lei Federal nº. 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e Decreto-Lei nº 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 13 de julho de 2.011, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, **a fração ideal correspondente a 24,2857% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes da BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO e BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº. 10, nesta**, a saber: **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 24, **25**, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 48, 54, 57, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 84, 95, 97, 98, 102, 105, 108, 111, 112, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 134, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 155, 157, 162, 163, 165, 171, 172, 178, 182, 186, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, J1, L3, L5, L7 e M3; e, **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL**: 12, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 51, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 76, 78, 83, 87, 91, 92, 97, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 115, 121, 122, 125, 128, 134, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 168, 173, 174, 176, 177, 182, 183, 186, 188, 192, 193, 195, 197, J1 e J3, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$16.348.560,62 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso. O prazo total do financiamento é de 39

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 7 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

meses, sendo 18 meses de carência e 21 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. Durante a fase da construção serão devidos, a partir da data do primeiro desembolso, juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano e efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula oitava do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso o devedor não resgate a dívida até a última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CEF no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Consta do título, demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel matriculado foi avaliado em R\$21.465.000,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº.28.096.801-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 226.718.968-24; e, LEONARDO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG. nº.28.296.800-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 215.844.998-50, ambos residente e domiciliado na Avenida Atílio Innocenti, nº. 957, apto. 21, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. A proprietária/devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta nº. 01, sob nº. de ordem "347").- Protocolo microfilme nº 321.863 - Rolo 5827.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta a Averbação nº 1.304/108.350, feita em 04 de agosto de 2016**, Pelo instrumento particular com força de escritura pública formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e Decreto-Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou a **DESLIGAR** da hipoteca que garante a dívida do valor de R\$16.348,62, registrada sob nº 588, nesta, mas tão somente com relação a **fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado**, que corresponderá a futura unidade autônoma apartamento nº 25, do Tipo II, que localizar-se-á no 2º andar do Edifício Cardeal, Bloco 01, com uma vaga de estacionamento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.354/108.350, feito em 04 de agosto de 2016**, Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/64, 9.514/97, e Dec. Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº. 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 11,3740% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL, BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO, BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta**, a saber: **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL**: 25, 28, 31, 38, 44, 48, 51, 52, 63, 64, 77, 92, 118, 124, 128, 132, 134, 138, 143, 146, 166, 177, 185, 198, J1 e J3; **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: 11, 13, 15, 22, 34, 36, 42, 74, 81, 98, 111, 122, 135, 138, 154, 162, 165, 173, 192, 193, 196, J1 e J3; **BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ**: 17, 32, 58, 71, 87, 97, 106, 138, 154, 186, 198 e J5; e, **BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO**: 41, 113, 127, 134, 141, 155, 168, 176, 182, 193 e L1, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$9.565.206,08 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

financiados. O prazo total do financiamento é de 30 meses, sendo 6 meses de carência e 24 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento. Durante a fase da construção a Devedora ficará obrigada a pagar: a) Juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do título; b) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela Caixa, a título de cobertura de custos operacionais; e, c) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela Caixa, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra e Taxa de vistoria extraordinária, no caso de descumprimento do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula sétima do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CAIXA no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$23.583.480,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT; e, LEONARDO D'ENFELDT; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo Microfilme nº 411.681 - Rolo 7.010. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2.016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **"INSTITUIU A TÍTULO GRATUITO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM"**, sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretroatável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: "Uma servidão de uso, conforme "projeto de servidão 01/01" localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270º19'39" e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296º48'27" e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25º35'07" e distância de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros (raio de 55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 (N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de 28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 (N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 (N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296°01'52" e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 (N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26°01'52" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 (N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116°01'52" e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110°12'13" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 (N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200°25'44" e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 (N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros (raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 (N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros (raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 (N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204°44'10" e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16 (N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros (raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros (raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m<sup>2</sup>. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093). **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728. **CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350, feita em 11 de dezembro de 2019.** Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por ALINE DINI SILVA, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020.** Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935.- CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960.- CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020**. Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.**- **Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965.- CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980.- CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398**.- Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991** Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991**, Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1405/108.350, feita em 22 de outubro de 2020.**- Pelo Ofício expedido aos 29 de setembro de 2020, pela MMa Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutora Daniel Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano material nº. 0000576-22.2019.8.26.0068, movido pelo SERGIO VILLA e outro em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se a presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE da fração ideal que corresponderá a futura unidade autônoma apartamento nº 25 (Bloco 1)Edifício cardeal, registrado nesta matrícula.**- Protocolo Microfilme nº 496.536 - Rolo 8043.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047.** Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052.** Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090**. Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110**. Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132. Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021.**- Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142**. Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula.** **Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145**. Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula.** **Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145**. Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 13 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMM>

CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula. Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.**- Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, CPF/MF. nº 364.555.328-21, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; **fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13;** fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; **fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106;** fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 15 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1452/108.350, feita em 14 de setembro de 2021**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1453/108.350, feita em 14 de setembro de 2021**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1454/108.350, feita em 20 de setembro de 2021**, pela Certidão Judicial datada de 04 de agosto de 2021, (protocolo de penhora online: PH000378745), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 36º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0048873-32.2017), movida por EDUARDO SOARES COPPIO, CPF nº 218.171.558-06, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 15 de dezembro de 2020, os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 25, tipo II, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 1.354 nesta, pertencentes à executada CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$135.920,92, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. Faz parte, para a garantia da execução na presente penhora, a fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, Tipo IV, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal. Protocolo Microfilme nº 519.128 - rolo 8264.- Selo Digital nº 120576321AV1454M10835021Y.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1458/108.350, feita em 17 de novembro de 2021**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1459/108.350, feita em 17 de novembro de 2021**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1462/108.350, feita em 02 de dezembro de 2021**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350, feita em de janeiro de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350, feita em 01 de fevereiro de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1465/108.350, feita em 01 de fevereiro de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022**, Procedê-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1503/108.350, feita em 04 de agosto de 2022**, Procedê-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, expedida nos autos do processo nº 01013767720195010012, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2611.02265664-IA-010, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **SYMEK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.971.138/0001-91. Protocolo microfilme nº 547.096 Rolo 8.478. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**.- Procedê-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**. Procedê-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 18 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022**. Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outro**, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; **fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25**, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 19 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, **mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá.** Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICADO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1522/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023.**- Pela Certidão Judicial mencionada na Av.1521 desta, (protocolo de penhora online: PH000451190), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), **movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA**, CPF nº 041.341.478-75, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2.022, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 25, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 1.354 nesta,** pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. **Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais:** fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que .corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350%



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 26, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá; e, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá.- Selo Digital nº 1205763G1AV1522M10535023C. - Protocolo Microfilme nº 560.890 - Rolo 8613.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme nº 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812- Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLI em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula**. Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 21 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMMU>

Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719 - Rolo 8.877 - Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154-Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.-** (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.-** (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024**(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, (**CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 16:03:34

Prot. 516.183 - Pág.: 22 / 23

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código RdLkKu2h.



Valide aqui este documento

**LTDA**), tenha alienado ou constituído **“OUTRO”** direito real, além da **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada **sob nº1.354**, e as **PENHORAS** averbadas **sob os nºs 1454 e 1522**, retro relatadas, além da **INDISPONIBILIDADE** averbada **sob o nº 1.405**, retro relatada, sobre a **fração ideal de 0,1302%** do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma identificada como **“Apartamento nº 25”, Tipo II, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco 01 - Edifício Cardeal**, com 01(uma) vaga de estacionamento, do empreendimento denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, registrado nesta matrícula.- **CERTIFICO MAIS**, que esta certidão refere-se especificamente a **fração ideal**, acima identificada, objeto do pedido.- **CERTIFICO FINALMENTE**, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis**.- O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 05 de setembro de 2024.**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**NSCGJSP, XVI, 60 “c” (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).**

**O Município de Barueri** pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Emolumentos: R\$ 0,00  
 A Sefaz/SP: R\$ 0,00  
 Ao IPESP: R\$ 0,00  
 Ao Reg.Civil: R\$ 0,00  
 Ao TJSP: R\$ 0,00  
 Ao Município: R\$ 0,00  
 Ao MPSP: R\$ 0,00  
 Total: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Nº SELO: 1205763E3516183007000724V**



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W3FYU-9SWEL-84ADC-QMIMM>



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovanni Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovanni Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores. Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovanni Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 1 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterá, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atilio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atilio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterá: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado "**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**", será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos térreos, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras "PNE", bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra "G", além de 06 vagas

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 3 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LWJV-J9ETK-KDLHQ>

também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras "PNE", localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal**: 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m<sup>2</sup>, a área comum real de 54,189m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 120,389m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m<sup>2</sup>, a área comum real de 46,101m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 98,741m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m<sup>2</sup>, a área comum real de 47,399m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 102,189m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 71,145m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 142,555m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390 m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo “I-A” da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **“INSTITUIU A TÍTULO GRATUITO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM”**, sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: “Uma servidão de uso, conforme “projeto de servidão 01/01” localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270º19’39” e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296º48’27” e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25º35’07” e distância de 2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros ( raio de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 ( N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de 28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 ( N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 (N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296°01'52" e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 ( N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26°01'52" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 ( N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116°01'52" e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110°12'13" e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 ( N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200°25'44" e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 ( N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros ( raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 ( N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros ( raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 ( N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204°44'10" e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16 ( N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros ( raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros ( raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m<sup>2</sup>. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093). **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728.- CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350, feita em 11 de dezembro de 2019**. Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por ALINE DINI SILVA, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020**. Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 8 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

**IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020**. Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.- Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398**.- Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 9 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991** Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991**, Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047**. Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052**. Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090**. Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110**. Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132. Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021**.- Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142**. Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021**.- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula**. **Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145**. Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021**.- Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula**. **Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145**. Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021**.- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula**. **Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145**. Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021**.- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

**determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula. Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.-** Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), movida por **JEFERSON LOPES NASCIMENTO**, CPF/MF. nº 364.555.328-21, contra **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 12 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; **fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26;** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 13 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

**Averbação nº 1452/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1453/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1458/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1459/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1462/108.350**, em 02 de dezembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350**, em de janeiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1465/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1468/108.350**, feito em 01 de fevereiro de 2022, Pelo Mandado expedido aos 13 de dezembro de 2021, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Bruno Paes Straforini, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Troca ou Permuta nº 0000392-95.2021.8.26.0068, movido por MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE da fração ideal que corresponderá a futura unidade autônoma apartamento nº 26 do Bloco 03 - Edifício Sabiá, registrado nesta matrícula.**- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 542.893 - Rolo 8458.- Selo Digital nº 1205763G1AV1501M10835022G.- **CERTIFICO**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 15 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

**MAIS, que conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 546.921-Rolo 8478.- Selo Digital nº 1205763G1AV1502M10835022F.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022.** Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e outro, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 16 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; **fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26;** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO:** fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LWJV-J9ETK-KDLHQ>

0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá. Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1528/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023**, Pela Certidão Judicial datada de 31 de janeiro de 2023, (protocolo de penhora online: PH000451190), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA, CPF nº 041.341.478-75, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2022, a fração ideal correspondente a 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 26, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco "03" - Edifício Sabiá, pertencentes à executada CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, foi PENHORADA, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais: fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 25, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; e, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá. Protocolo microfilme nº 560.890 Rolo 8.613, Selo Digital nº 1205763G1AV1529M105350235.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023**.- Procedo-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme nº 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, Procedo-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812 - Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLI **em face de** CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula**. Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719- Rolo 8.877- Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 19 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LW-JV-J9ETK-KDLHQ>

202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154 - Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.**- (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.**- (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.-**CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024**(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)**, tenha alienado ou constituído **"OUTRO" ônus, além da PENHORA Averbada sob o nº 1.528, retro relata, além da INDISPONIBILIDADE Averbada sob o nº 1.468, sobre a fração ideal de 0,1350%, do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma identificada como "Apartamento nº 26", Tipo III, que localizar-se-á no 2º andar do Bloco 03 - Edifício Sabiá, com 01 (uma) vaga de estacionamento, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI"**, registrado nesta matrícula. **CERTIFICO MAIS**, que **esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.**- **CERTIFICO MAIS**, que **esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.** **CERTIFICO AINDA**, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.- **CERTIFICO FINALMENTE**, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis.**- O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 05 de setembro de 2024.**

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

NSCGJSP, XVI, 60 "c" (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

O **Município de Barueri** pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:57:16

Prot. 516.183 - Pág.: 20 / 21

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código nvHyPIL A.



Valide aqui este documento

Emolumentos:	R\$ 0,00
A Sefaz/SP:	R\$ 0,00
Ao IPESP:	R\$ 0,00
Ao Reg.Civil:	R\$ 0,00
Ao TJSP:	R\$ 0,00
Ao Município:	R\$ 0,00
Ao MPSP:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



**Nº SELO: 1205763E35161830030007243**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUPZ9-8LWJV-J9ETK-KDLHQ>



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

“PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterà, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterá: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado "**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**", será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos térreos, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra “G”, além de 06 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário:** 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá:** 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

- 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m<sup>2</sup>, a área comum real de 54,189m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 120,389m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades n<sup>os</sup> 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m<sup>2</sup>, a área comum real de 46,101m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 98,741m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades n<sup>os</sup> 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m<sup>2</sup>, a área comum real de 47,399m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 102,189m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades n<sup>os</sup> 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 71,145m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 142,555m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos, bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de 27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo “I-A” da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme consta a **Averbação nº 12/108.350, feita em 04 de abril de 2011**. Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 24 de fevereiro de 2.011, e Instrumento Particular da 8ª Alteração do Contrato Social, datado de 01 de dezembro de 2010, sob NIRE nº. 35.219.972.868, devidamente registrado sob nº. 413.611/10-3 (protocolo nº. 2.110.636/10-5), em 06 de dezembro de 2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se à presente averbação, para constar que a proprietária, a empresa, **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA.**, teve sua denominação social alterada para **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Protocolo microfilme nº 313.601-Rolo 5.710. **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

**588/108.350, feito em 21 de setembro de 2011**, Pelo Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos da Lei Federal nº. 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e Decreto-Lei nº 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 13 de julho de 2011, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, **a fração ideal correspondente a 24,2857% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes da BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO e BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº. 10, nesta**, a saber: **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 48, 54, 57, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 84, 95, 97, 98, 102, 105, 108, 111, 112, 117, 118, 121, 124, 125, 127, 128, 134, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 155, 157, 162, 163, 165, 171, 172, 178, 182, 186, 188, 191, **192**, 193, 194, 195, 197, 198, J1, L3, L5, L7 e M3; e, **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL**: 12, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 51, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 76, 78, 83, 87, 91, 92, 97, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 115, 121, 122, 125, 128, 134, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 168, 173, 174, 176, 177, 182, 183, 186, 188, 192, 193, 195, 197, J1 e J3, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$16.348.560,62 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso. O prazo total do financiamento é de 39 meses, sendo 18 meses de carência e 21 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. Durante a fase da construção serão devidos, a partir da data do primeiro desembolso, juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano e efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula oitava do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso o devedor não resgate a dívida até a última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CEF no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

as demais em igual dia dos meses subsequentes. Consta do título, demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel matriculado foi avaliado em R\$21.465.000,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº.28.096.801-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.226.718.968-24; e, LEONARDO D'ENFELDT, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG. nº.28.296.800-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.215.844.998-50, ambos residente e domiciliado na Avenida Atílio Innocenti, nº. 957, apto. 21, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. A proprietária/devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta nº. 01, sob nº. de ordem "347"). Protocolo microfilme nº 321.863 - Rolo 5.827.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.354/108.350, feito em 04 de agosto de 2016,** Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/64, 9.514/97, e Dec. Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a proprietária/incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº. 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 11,3740% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL, BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO, BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta,** a saber: **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL:** 25, 28, 31, 38, 44, 48, 51, 52, 63, 64, 77, 92, 118, 124, 128, 132, 134, 138, 143, 146, 166, 177, 185, 198, J1 e J3; **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** 11, 13, 15, 22, 34, 36, 42, 74, 81, 98, 111, 122, 135, 138, 154, 162, 165, 173, **192**, 193, 196, J1 e J3; **BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ:** 17, 32, 58, 71, 87, 97, 106, 138, 154, 186, 198 e J5; e, **BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO:** 41, 113, 127, 134, 141, 155, 168, 176, 182, 193 e L1, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$9.565.206,08 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não financiados. O prazo total do financiamento é de 30 meses, sendo 6 meses de carência e 24 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

Desembolso do empreendimento. Durante a fase da construção a Devedora ficará obrigada a pagar: a) Juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do título; b) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela Caixa, a título de cobertura de custos operacionais; e, c) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela Caixa, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra e Taxa de vistoria extraordinária, no caso de descumprimento do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula sétima do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CAIXA no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$23.583.480,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT; e, LEONARDO D'ENFELDT; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo Microfilme nº 411.681 - Rolo 7.010.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, "**INSTITUIU A TÍTULO GRATUÍTO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM**", sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:53:18

Prot. 516.183 - Pág.: 13 / 34

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código Pknp798.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: “Uma servidão de uso, conforme “projeto de servidão 01/01” localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270º19’39” e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296º48’27” e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25º35’07” e distância de 2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros ( raio de 55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 ( N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de 28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 ( N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 (N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296º01’52” e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 ( N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26º01’52” e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 ( N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116º01’52” e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110º12’13” e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 ( N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200º25’44” e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 ( N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros ( raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 ( N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros ( raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 ( N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204º44’10” e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

( N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros ( raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros ( raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m2. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093). **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728.- CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350, feita em 11 de dezembro de 2019**. Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por **ALINE DINI SILVA**, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020**. Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

**CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020**. Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.- Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398.- Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991 Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991**, Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047**. Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052**. Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090**. Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021**.- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110.** Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132.** Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021.**- Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142.** Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.**- Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula. Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145.** Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.**- Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, CPF/MF. nº 364.555.328-21, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; **fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192;** fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26;



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO**: fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1452/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1453/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1458/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1459/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1462/108.350**, em 02 de dezembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350**, em de janeiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1465/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 542.893 - Rolo 8458.- Selo Digital nº 1205763G1AV1501M10835022G.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 546.921-Rolo 8478.- Selo Digital nº 1205763G1AV1502M10835022F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022**. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022**. Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e outro, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:53:18

Prot. 516.183 - Pág.: 27 / 34

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código Pknp798.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; **fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192;** fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ:** fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO**: fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, **mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá**. Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1525/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023**, Pela Certidão Judicial datada de 31 de janeiro de 2023, (protocolo de penhora online: PH000451190), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), **movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA**, CPF nº 041.341.478-75, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2022, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "02" - Edifício Canário, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 1.354 nesta**, pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais: fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 25, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade n° 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; e, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade n° 198, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá. Protocolo microfilme n° 560.890 Rolo 8.613, Selo Digital n° 1205763G1AV1529M105350235.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação n° 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG n° 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo n° 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade n° 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF n° 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme n° 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação n° 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG n° 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo n° 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade n° 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF n° 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme n° 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

**Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023**, o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812 - Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLLI em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula**. Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

**Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719- Rolo 8.877- Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154 - Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024**.- (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

**1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024.**- (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024**(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)**, tenha alienado ou constituído **"OUTRO"** direito real, além **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada **sob nº1.354**, retro relatada, **"OUTRO"** ônus, e **PENHORA Averbada sob o nº 1.525**, retro relata sobre a **fração ideal de 0,1601%** do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma identificada como **"Apartamento nº 192", Tipo I, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco 02 - com uma vaga de garagem, do Edifício Canário, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI"**, registrado nesta matrícula.- **CERTIFICO MAIS**, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.- **CERTIFICO MAIS**, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido. **CERTIFICO AINDA**, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.- **CERTIFICO FINALMENTE**, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis.**- O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 05 de setembro de 2024.**

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 "c" (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

O Município de Barueri pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:53:18



Valide aqui este documento

Emolumentos:	R\$ 0,00
A Sefaz/SP:	R\$ 0,00
Ao IPESP:	R\$ 0,00
Ao Reg.Civil:	R\$ 0,00
Ao TJSP:	R\$ 0,00
Ao Município:	R\$ 0,00
Ao MPSP:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



**Nº SELO: 1205763E3516183006000724X**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6KVPY-M7UNF-32BA5-NKR56>

saec

Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código Pkhnp798.



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção ao Despacho, expedido aos 12 de agosto de 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do Processo Digital nº: 0019783-76.2017.8.26.0100, recepcionado através do **protocolo nº 516.183**, que do Livro 02 de Registro Geral, nele verifiquei constar, que, pelo **REGISTRO nº08**, feito em 10 de dezembro de 2009, **MATRÍCULA nº 108.350 - CNM: 120576.2.0108350-73**, nos termos da escritura lavrada aos 09 de outubro de 2009, livro nº 672, páginas nºs 013 a 016, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 27 de novembro de 2009, livro nº 674, páginas nºs 107 a 109, ambas no 4º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, antes denominada **PATRI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.826, conjunto 607, Jardim Paulistano, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.437.149/0001-81, **adquiriu** a título de conferência de bens, para integralização de seu capital social, de Makinvest Investimentos e Participações Ltda, pelo valor de R\$30.000,00, **o terreno com a área de 14.107,60m2, localizado na AVENIDA GIOVANI ATÍLIO TOLAINI, antiga Estrada Municipal, no Bairro Votupoca, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado**, perfeitamente descrito e caracterizado na referida matrícula, o qual está lançado na Prefeitura Municipal de Barueri, através da inscrição cadastral nº 23213.14.78. 0001.00.000-1. **CERTIFICO MAIS**, que, em 19 de maio de 2010, foi feito o **REGISTRO nº10/108350**, atendendo ao requerimento da proprietária, de 05 de abril de 2010, acompanhado do Memorial de Incorporação Imobiliária, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal nº 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1º do mesmo artigo e Decreto nº. 55.815/65, e de acordo com o Alvará de Construção nº. 94/2010 (protocolado sob nº. 002.005, em 12/01/2010, no processo nº. SEURB 00076/2010), datado de 29 de março de 2010, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, e Dispensa de Análise, Expediente GRAPROHAB nº. 1011/09, expedido em 11 de janeiro de 2010, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB, da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, para constar que, ela proprietária, nos termos da alínea “a” do artigo 31 da referida Lei Federal nº. 4.591/64, **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado **“RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”**, com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com frente para a **Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, que receberá o nº. 30**, com a área total construída de 64.230,662m2 (sendo 63,710,88m2 de obra base e 519,78m2 de obras complementaras), o qual será composto de 04 edifícios com 648 unidades autônomas designadas apartamentos, dispostas à razão de 160 unidades pelo **Bloco 1 - Edifício Cardeal e pelo Bloco 4 - Edifício Tucano e à razão de 164 unidades pelo Bloco 2 - Edifício Canário e pelo Bloco 3 - Edifício Sabiá**, além de demais áreas comuns, e, muito especialmente a garagem destinada à guarda de 655 automóveis de passeio e 35 ciclomotores. Haverá, ainda, um centro comercial composto por 06 unidades autônomas designadas lojas, situadas no alinhamento da Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, junto à portaria de acesso do empreendimento, que contará com 12 vagas para estacionamento de automóveis, com a seguinte descrição: No **Segundo Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 190 automóveis, dos condôminos e moradores, em 156 vagas, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 02 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 156, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampa de interligação com o 1º subsolo, escadaria de interligação com o pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, e playground descoberto, situado no recuo dos fundos do terreno. No **Primeiro Subsolo**: conterà parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 205 automóveis, dos condôminos e moradores, em 163 vagas, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 163, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), e, mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o 2º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 1 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação. No **Segundo Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 09 motocicletas em 09 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 9, e para estacionar 201 automóveis, dos condôminos e moradores, em 165 vagas, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras “PNE”, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 1º piso inferior e o 1º subsolo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, reservatório de águas pluviais, reservatórios inferiores de água, com respectivas bombas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 04 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 4 unidades autônomas, designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Primeiro Piso Inferior**: conterá parte da garagem coletiva, dotada de ventilação permanente, com capacidade para estacionar 08 motocicletas em 08 vagas, indeterminadas, numeradas de 1 a 8, e para estacionar 196 automóveis, dos condôminos e moradores, em 152 vagas, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 22, de 24 a 91 e de 93 a 153, precedidas das letras “P” (pequena), “G” (grande), “VDP” (dupla pequena) e “VDM” (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, à deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras “PNE”, bem como 04 vagas também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”, além de uma vaga P, sem número, localizada junto à vaga nº P93, destinada ao zelador, e mais: áreas de circulação e manobras, rampas de interligação com o 2º piso inferior e o térreo, poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, 04 centros de medição elétrica, escadaria de acesso ao pavimento térreo, escadaria de interligação do segundo subsolo ao pavimento térreo, casa de máquinas das piscinas, depósito, poços de elevadores com parada e caixas de escada com respectivos halls de circulação que servem 16 unidades autônomas, das quais 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 1 - Edifício Cardeal e 04 designadas J1, J3, J5 e J7, para o Bloco 4 - Edifício Tucano, além de 04 designadas M1, M3, M5 e M7, para o Bloco 2 - Edifício Canário e 04 designadas M1, M3, M5 e M7 para o Bloco 3 - Edifício Sabiá. No **Pavimento Térreo**: conterá, na parte externa dos blocos: parte da garagem coletiva, com acesso de veículos pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, com capacidade para estacionar 12 automóveis, dos condôminos e moradores, em 12 vagas, descobertas e indeterminadas, todas grandes, as quais serão numeradas no piso, de 1 a 12, precedidas da letra “G” (grande), bem como 02 vagas destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras “PNE”; o acesso de pedestres, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini; o acesso de veículos, pela Avenida Giovani Atílio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atílio Tolaini, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; a portaria com banheiro privativo; o depósito de lixo; a cabine de entrada de energia elétrica; o abrigo de gás; a área de circulação de pedestres; a entrada social de cada bloco; o espelho d’água; as praças; a fonte de água; dos jardins; os pergolados; os playgrounds; a quadra poliesportiva; as churrasqueiras cobertas; a escadaria de acesso ao 1º piso inferior; as piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; a escadaria de interligação com o segundo subsolo; o poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; o centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d’água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; na parte interna do Bloco 1 - Edifício Cardeal: hall de entrada social, halls dos elevadores, sala de jogos e salão de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 2 - Edifício Canário: hall de entrada social, halls dos elevadores, 2 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 3 - Edifício Sabiá: hall de entrada social, halls dos elevadores, 02 salões de uso comum, ambos dotados de varanda e WCs feminino,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, designadas L1, L3, L5 e L7; Bloco 4 - Edifício Tucano: hall de entrada social, halls dos elevadores, salão de festas, dotado de cozinha, varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e salão de uso comum, dotado de varanda e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, sala de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada que servem 04 unidades autônomas, do designadas L1, L3, L5 e L7; além de um centro comercial, totalmente independente, com frente e acesso voltados para a Avenida Giovani Atilio Tolaini, também conhecida como Avenida Giovani Atilio Tolaini, integrado por 06 unidades autônomas designadas lojas, dotadas de depósito e WCs feminino, masculino e para deficiente físico, comum a todas, bem como de 12 vagas de estacionamento para veículos de passeio. Nos **Pavimentos Tipo**: Cada um dos pavimentos tipo, situados do 1º ao 19º pavimentos, de cada um dos blocos, conterá: 08 unidades autônomas designadas apartamentos; 02 halls sociais; 04 poços dos elevadores; área de circulação e caixa de escadas com duto de pressurização e shafts. **Áticos**: Com acesso pelo 19º pavimento, de cada Bloco, conterão: caixas de escadas e respectivos dutos; área de circulação; casas de máquinas dos elevadores; salas de pressurização; reservatórios de água e barriletes. O empreendimento denominado "**RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI**", será dividido em duas partes distintas a saber: A) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM**: A.1)- **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE RESIDENCIAL**: Serão aquelas definidas no artigo 3º da lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e as constantes da inclusa minuta de Convenção de Condomínio, tais como: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; as escadas em geral; os poços dos elevadores; os halls de cada pavimento; as escadarias; os elevadores; as casas de máquinas e seus acessórios; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água e respectivas bombas; as dependências externas do pavimento térreo, constituídas do acesso de pedestres; do acesso de veículos, para ingresso na garagem coletiva, quer do pavimento térreo quer dos pisos inferiores e subsolos; da portaria com banheiro privativo; do depósito de lixo; da cabine de entrada de energia elétrica; do abrigo de gás; da área de circulação de pedestres; da entrada social de cada bloco; do espelho d'água; das praças; da fonte de água; dos jardins; dos pergolados; dos playgrounds; da quadra poliesportiva; das churrasqueiras cobertas; da escadaria de acesso ao 1º piso inferior; das piscinas adulto e infantil, com seu respectivo deck e lavapés; da escadaria de interligação entre o pavimento térreo e o segundo subsolo; do poço de elevador com parada e caixa de escada com respectivo hall de circulação, para acesso aos pisos inferiores, subsolos, salão de festas e à sala de ginástica; do centro comunitário, contendo no pavimento térreo: salão de festas dotado de copa e cozinha, vestiários feminino, masculino, e para deficiente físico, WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, no pavimento superior: sala de ginástica equipada com WCs feminino, masculino e para deficiente físico, e depósito, na cobertura: alçapões, caixas d'água, casa de máquinas do elevador, caixa de escadas e jardim; bem como as partes internas dos Blocos 1, 2, 3 e 4, localizadas nos térreos, constituídas pelos halls de entrada sociais, halls dos elevadores, sala de jogos, salão de festas, salões de uso comum, salas de pressurização, poços de elevadores com parada e caixas de escada, e muito especialmente a garagem coletiva, constituída de 655 vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, das quais 648 destinar-se-ão aos condôminos e moradores, cuja utilização dar-se-á de forma indeterminada e sujeita ao auxílio de manobrista, das quais 156 vagas situar-se-ão no 2º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 156, distribuídas à razão de 91 pequenas, 31 grandes, 32 dupla pequenas e 2 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 163 vagas, situar-se-ão no 1º subsolo, numeradas no piso, de 1 a 163, distribuídas à razão de 94 pequenas, 27 grandes, 32 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), 165 vagas, situar-se-ão no 2º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 23 e de 25 a 165, distribuídas à razão de 98 pequenas, 30 grandes, 26 dupla pequenas e 10 dupla médias, precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 24, identificada pelas letras "PNE", 152 vagas, situar-se-ão no 1º piso inferior, numeradas no piso, de 1 a 22, 24 a 91 e de 93 a 153, distribuídas à razão de 84 pequenas, 23 grandes, 34 dupla pequenas e 10 dupla médias, serão precedidas das letras "P" (pequena), "G" (grande), "VDP" (dupla pequena) e "VDM" (dupla média), inclusive 01 vaga destinada, preferencialmente, a deficiente físico, nº 23, identificada pelas letras "PNE", bem como as restantes 12 vagas que situar-se-ão no pavimento térreo, numeradas de 1 a 12, todas grandes e descobertas, precedidas da letra "G", além de 06 vagas



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

também destinadas, preferencialmente, a deficientes físicos, de uso a ser definido pelo condomínio, sem número, identificadas pelas letras "PNE", localizadas à razão de 04 no 1º piso inferior e 02 no pavimento térreo e da vaga nº sem número, localizada junto à vaga nº P93, situada no primeiro piso inferior, destinada ao zelador, bem como 35 vagas para guarda de veículos ciclomotores, distribuídas à razão de 09 vagas no 2º subsolo, de 09 vagas no 1º subsolo, de 09 vagas no 2º piso inferior, e de 08 vagas no 1º piso inferior; e, ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos; A.2) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUM DA PARTE COMERCIAL**, Constituem áreas de uso e propriedade comuns, indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo, além das enumeradas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64: o terreno onde será edificado o empreendimento; a estrutura de concreto armado; as paredes divisórias entre as unidades autônomas e as áreas comuns, assim como aquelas entre as dependências das áreas comuns; os encanamentos e fios; os troncos de água, esgoto, luz, gás e comunicação, bem como as suas respectivas instalações que servem as dependências comuns; as caixas de água; o depósito; os WCs., feminino, masculino e para PNE; as dependências externas, às lojas, constituídas do acesso de pedestres e do acesso de veículos, para ingresso no estacionamento; da área de circulação de pedestres; e muito especialmente o estacionamento, constituído de 12 (doze) vagas, devidamente demarcadas no projeto aprovado, que destinar-se-ão aos condôminos do centro comercial; e, B) - **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO**: Serão partes exclusivas, de propriedade exclusiva ou unidades autônomas, os 648 apartamentos, localizados em número de 160 unidades pelos Bloco 1 - Edifício Cardeal e Bloco 4 - Edifício Tucano, e 164 unidades pelos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, os quais estarão dispostos à razão de 08 unidades para cada pavimento tipo e de 04 unidades para os pavimentos: térreo designado Lazer, e pisos inferiores, designados Mezanino e Jardim, exceto o Bloco 1 - Edifício Cardeal e o Bloco 4 - Edifício Tucano, que não possuem o piso Mezanino, além das 06 lojas do centro comercial. A cada unidade autônoma, designada apartamento, nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, bem como os apartamentos J7, de cada um dos blocos, caberá o direito de uso de 01 vaga dupla, coberta, para a guarda de 02 veículos de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. Já, para cada uma das unidades restantes caberá o direito de uso de 01 vaga, coberta ou descoberta, para a guarda de 01 veículo de passeio, em local indeterminado na garagem coletiva, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista. A cada unidade autônoma, designada loja, caberá o direito de uso de 02 vagas, descobertas, para a guarda de 02 veículos de passeio (um veículo por vaga), em local indeterminado na garagem coletiva do centro comercial, cuja utilização está sujeita ao auxílio de manobrista, e serão assim distribuídas: **Bloco 1 - Edifício Cardeal**: 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 2 - Edifício Canário**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 3 - Edifício Sabiá**: 2º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; 1º piso inferior - Mezanino - M1, M3, M5 e M7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64,



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Bloco 4 - Edifício Tucano:** 1º piso inferior - Jardim - J1, J3, J5 e J7; Térreo - Lazer - L1, L3, L5 e L7; 1º andar - 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º andar - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º andar - 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º andar - 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º andar - 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º andar - 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º andar - 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º andar - 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º andar - 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º andar - 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º andar - 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º andar - 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; 13º andar - 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138; 14º andar - 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148; 15º andar - 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158; 16º andar - 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168; 17º andar - 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178; 18º andar - 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188; 19º andar - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198; **Centro Comercial:** Térreo - Lojas - 1, 2, 3, 4, 5 e 6. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** O “**Residencial Conviva Barueri**”, possuirá 17 tipos de unidades autônomas residenciais, além de 03 tipos de unidades comerciais, cada qual com as suas respectivas áreas, frações ideais e correspondentes número de vagas no estacionamento coletivo, os quais para efeito de identificação são denominados: **Tipo I** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo II** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo III** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo IV** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo V** - nos Blocos 1, 2, 3 e 4, com uma vaga de garagem; **Tipo VI** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo VII** - nos Blocos 1, 2 e 3, com uma vaga de garagem; **Tipo VIII** - no Bloco 1, com uma vaga de garagem; **Tipo IX** - no Bloco 1, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo X** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XI** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XII** - no Bloco 4, com uma vaga de garagem; **Tipo XIII** - no Bloco 4, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XIV** - no Bloco 2, com uma vaga de garagem; **Tipo XV** - no Bloco 2, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVI** - no Bloco 3, com uma vaga de garagem; **Tipo XVII** - no Bloco 3, com uma vaga dupla de garagem; **Tipo XVIII** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XIX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem; **Tipo XX** - no Centro Comercial, com duas vagas de garagem. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo I**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 11, 12, 21, 22, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71, 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182, 191 e 192, bem como às unidades L1, de cada um dos blocos, e às unidades M1, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 66,200m<sup>2</sup>, a área comum real de 54,189m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 120,389m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1601% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo II**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 13, 15, 23, 25, 33, 35, 43, 45, 53, 55, 63, 65, 73, 75, 83, 85, 93, 95, 103, 105, 113, 115, 123, 125, 133, 135, 143, 145, 153, 155, 163, 165, 173, 175, 183, 185, 193 e 195, bem como às unidades L3 e L5, de cada um dos blocos, e às unidades M3 e M5, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 52,640m<sup>2</sup>, a área comum real de 46,101m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 98,741m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1302% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo III**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades nºs 14, 16, 24, 26, 34, 36, 44, 46, 54, 56, 64, 66, 74, 76, 84, 86, 94, 96, 104, 106, 114, 116, 124, 126, 134, 136, 144, 146, 154, 156, 164, 166, 174, 176, 184, 186, 194 e 196, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 54,790m<sup>2</sup>, a área comum real de 47,399m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 102,189m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1350% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo IV**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente às unidades nºs 17, 18, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 57, 58, 67, 68, 77, 78, 87, 88, 97, 98, 107, 108, 117, 118, 127, 128, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 167, 168, 177, 178, 187, 188, 197 e 198, de cada um dos blocos, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 71,145m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 142,555m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1850% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo V**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente às unidades L7, de cada um dos blocos,

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 5 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

bem como às unidades M7, dos Bloco 2 - Edifício Canário e Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 71,410m<sup>2</sup>, a área comum real de 57,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 128,683m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1715% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 210,550m<sup>2</sup>, dos quais 66,200 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 144,350m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 69,635m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 280,185m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2172% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas apartamento, **Tipo VII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, e às unidades J3 e J5, dos Bloco 2 - Edifício Sabiá e Bloco 3 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 162,050m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 109,410m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 57,841m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 219,891m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1736% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo VIII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 173,484m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 120,844m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 59,058m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 232,542m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1781% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo IX**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 1 - Edifício Cardeal, possuirá a área privativa real de 277,772m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 206,362m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 93,273m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 371,045m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2668% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo X**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 122,406m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 56,206m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 60,194m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 182,600m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1823% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J3, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 96,901m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,261m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,862m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 147,763m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1478% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XII**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J5, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 97,525m<sup>2</sup>, dos quais 52,640m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 44,885m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 50,916m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 148,441m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1480% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 4 - Edifício Tucano, possuirá a área privativa real de 134,491m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 63,081m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 77,908m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 212,399m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2100% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XIV**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 233,789m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 167,589m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 72,151m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 305,940m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2265% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XV**, com 1 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 2 - Edifício Canário, possuirá a área privativa real de 296,310m<sup>2</sup>, dos quais 71,410m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 224,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 95,248m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 391,558m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2741% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVI**, com 01 (uma) vaga de estacionamento, correspondente à unidade J1, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 244,100m<sup>2</sup>, dos quais 66,200m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 177,900m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 73,233m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 317,333m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2305% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada apartamento, **Tipo XVII**, com 01 (uma) vaga dupla de estacionamento, correspondente à unidade J7, do Bloco 3 - Edifício Sabiá, possuirá a área privativa real de 239,800m<sup>2</sup>, dos quais 71,410 m<sup>2</sup> são áreas cobertas e 168,390 m<sup>2</sup> são áreas descobertas, a área comum real de 89,188m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 328,988m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2517% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XVIII**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 1 e 2, possuirá a área privativa real de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

27,584m<sup>2</sup>, a área comum real de 29,431m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 57,015m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0644% no terreno e demais coisas de uso comum. A unidade autônoma, designada loja, **Tipo XIX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente à Loja 3, possuirá a área privativa real de 31,201m<sup>2</sup>, a área comum real de 31,595m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 62,796m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0724% no terreno e demais coisas de uso comum. Cada uma das unidades autônomas, designadas loja, **Tipo XX**, com 02 (duas) vagas de estacionamento, correspondente às Lojas 4, 5 e 6, localizadas no térreo do empreendimento, possuirá a área privativa real de 40,740m<sup>2</sup>, a área comum real de 37,276m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 78,016m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0934% no terreno e demais coisas de uso comum. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento **está sujeito** ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e está subordinado à comercialização de 50% das frações ideais das unidades autônomas, conforme declaração firmada pela incorporadora. As confrontações das futuras unidades autônomas, constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$60.861.418,78, sendo R\$60.831.418,78 para a construção e R\$30.000,00 para o terreno. **CERTIFICO MAIS**, que, através do mesmo requerimento citado no Registro 10/108.350, e Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 05 de abril de 2010, a proprietária e incorporadora, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime da afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio **"RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI"**, e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 10/108.350, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo "I-A" da referida Lei Federal nº. 4.591/64.- **CERTIFICO MAIS**, que dentre outros, consta o **Registro nº 1.290/108.350, feito em 12 de dezembro de 2014**, pelo Instrumento Particular com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 12 de novembro de 2014, a proprietária/incorporadora **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA**, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 2,9149% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta**, a saber: **BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ**: 32, 64, 71, 106, 112, 138, 154, **198** e J5; e **BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO**: 41, 113, 127, 134, 141, 155, 176, 182, 193 e L1, para garantia da abertura de crédito, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$3.998.197,73, que será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante a transferência, às pessoas físicas, das unidades acima mencionadas, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CEF no prazo do instrumento, calculados à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data da liberação da última parcela, no dia correspondente à data da assinatura do instrumento e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Consta do título, demais termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, referidas unidades autônomas foram avaliadas em R\$5.502.500,00. Comparece no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT, solteiro, maior; e, LEONARDO D'ENFELDT, solteiro, maior; e como construtora a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo Microfilme: 381.970 - Rolo 6615.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outras, consta a Averbação nº1.342/108.350, feito em 04 de agosto de 2016**, Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/64, 9.514/97, e Dec. Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou a **DESLIGAR** da hipoteca que garante da dívida do valor de R\$3.998.197,73, **registrada sob o nº 1.290**, nesta, mas tão somente com relação a **fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma apartamento nº 198, do Tipo IV, que localizar-se-á no 19º andar do Edifício SABIÁ - BLOCO 03, com uma vaga dupla de estacionamento, do**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

empreendimento denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI.- **CERTIFICO MAIS, que, dentre outros, consta do Registro nº1.354/108.350, feito em 04 de agosto de 2016**, Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64, 5.049/64, 9.514/97, e Dec. Lei 70/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo - Capital, aos 12 de abril de 2016, a proprietária/ incorporadora e devedora, a empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº. 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, **a fração ideal correspondente a 11,3740% do imóvel matriculado, e futuras benfeitorias, designadas unidades autônomas integrantes do BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL, BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO, BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ e BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO - do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", que se encontram descritas na Incorporação registrada sob nº 10, nesta**, a saber: **BLOCO 1 - EDIFÍCIO CARDEAL:** 25, 28, 31, 38, 44, 48, 51, 52, 63, 64, 77, 92, 118, 124, 128, 132, 134, 138, 143, 146, 166, 177, 185, 198, J1 e J3; **BLOCO 2 - EDIFÍCIO CANÁRIO:** 11, 13, 15, 22, 34, 36, 42, 74, 81, 98, 111, 122, 135, 138, 154, 162, 165, 173, 192, 193, 196, J1 e J3; **BLOCO 3 - EDIFÍCIO SABIÁ:** 17, 32, 58, 71, 87, 97, 106, 138, 154, 186, **198** e J5; e, **BLOCO 4 - EDIFÍCIO TUCANO:** 41, 113, 127, 134, 141, 155, 168, 176, 182, 193 e L1, para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$9.565.206,08 (**com origem nos Recursos do SBPE**), destinado à construção do empreendimento denominado "RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI", cujo financiamento será desembolsado pela CEF em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso que faz parte integrante do título, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não financiados. O prazo total do financiamento é de 30 meses, sendo 6 meses de carência e 24 meses de amortização a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento. Durante a fase da construção a Devedora ficará obrigada a pagar: a) Juros mensais à taxa nominal de 9,5000% ao ano correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do título; b) TCCAV - Taxa de Cobertura de Custos à Vista, em conformidade com a tabela de tarifas vigente, fixadas pela Caixa, a título de cobertura de custos operacionais; e, c) TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação, em conformidade com a tabela de tarifas, fixadas pela Caixa, a título de ressarcimento de despesas/custos com as vistorias/medição de obra e Taxa de vistoria extraordinária, no caso de descumprimento do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso. A dívida contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionada na cláusula sétima do Contrato, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a data da liberação da última parcela do Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à CAIXA no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,9249% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$23.583.480,00. Comparecem no título como fiadores, GUSTAVO D'ENFELDT; e, LEONARDO D'ENFELDT; e como construtora, a empresa CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados. Protocolo Microfilme nº 411.681 - Rolo 7.010.- **CERTIFICO MAIS, que conforme consta do Registro nº1.356/108.350, feito em 06 de dezembro de 2016**, Pela escritura lavrada aos 12 de setembro de 2016, no 3º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3208, páginas nºs 243 a 248, a proprietária, a empresa **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **"INSTITUIU A TÍTULO GRATUÍTO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM"**, sobre uma faixa do imóvel matriculado, em favor da **ELETPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 8 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros, seja para a implementação da linha de distribuição, seja para sua colocação, construção, manutenção, consecução, ampliação, segurança, conservação e/ou realização de inspeções periódicas, bem como para a instalação de torres, postes, cabos condutores de eletricidade, linhas de dutos subterrâneos, caixas de passagem, poços de inspeção, Câmaras transformadoras e cabos de fibras óticas, e garantia de livre trânsito de veículos, ficando, ainda, facultado à outorgada o direito de proceder a todos os trabalhos necessários para a execução dos referidos atos, podendo, inclusive, remover, podar ou erradicar quaisquer obstáculos naturais ou não, existentes no imóvel que impeçam a execução dos trabalhos e/ou dificultem ou ameacem a livre transmissão de dados e energia elétrica, ficando vedado à outorgante promover o plantio de quaisquer espécies de vegetais, especialmente as de grande porte, que possam causar combustão ou interferência na Linha de Distribuição, independentemente de qualquer formalidade ou indenização. A outorgante não fará e não permitirá que se construa ou instale qualquer canalização elétrica, para nenhum fim e sob nenhum pretexto, sem prévia autorização da outorgada, e observada as instruções escritas que por estes lhe sejam oferecidas, a qual assim se descreve: “Uma servidão de uso, conforme “projeto de servidão 01/01” localizado no Bairro Votupoca, no Município e Comarca de Barueri, iniciando no ponto 18 ( N 7396794,535 e E 309525,010), situado no alinhamento direito da Avenida Giovanni Atílio Tolaini, 30; daí segue em linha reta pelo alinhamento citado, com Azimute de 270°19’39” e distância de 10,24 metros, até encontrar o ponto 01 (N 7396794,593 e E 309514,770); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 296°48’27” e distância de 2,214 metros, até encontrar o ponto 02 (N 7396795,5922 e E 309512,7946); deste ponto segue em curva, pela distância de 12,4 metros (raio de 8,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,403), até encontrar o ponto 03 (N 7396806,187 e E 309509,187); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 25°35’07” e distância de 2,92 metros, até encontrar o ponto 04 (N 7396808, 824 e E 309510,449), deste ponto segue em curva pela distância de 22,17 metros ( raio de 55,00m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 05 ( N 7396830,713 e E 309512,845); deste ponto segue em curva pela distância de 28,64 metros (raio de 35,97m coordenada central: N 7396835,371 e E 309548,511) até encontrar o ponto 06 ( N 7396857,609 e E 309520,240); deste ponto segue em curva, pela distância de 8,60 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396860,098 e E 309515,904), até encontrar o ponto 07 (N 7396864,757 e E 309517,719); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 296°01’52” e distância de 4,16 metros, até encontrar o ponto 08 ( N 7396866,582 e E 309513,982); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 26°01’52” e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 09 ( N 7396871,973 e E 309516,615); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com Azimute de 116°01’52” e distância de 2,82 metros, até encontrar o ponto 10 (N 7396870,736, e E 309519,149); deste ponto segue em curva, pela distância de 9,13 metros (raio de 5,00m coordenada central: N 7396875,151 e E 309521,495), até encontrar o ponto 11 (N 7396873,995 e E 309526,359); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 110°12’13” e distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto 12 ( N 7396835,63 e E 309531,990); deste ponto segue em linha reta com Azimute de 200°25’44” e distância de 18,45 metros, até encontrar o ponto 13 ( N 7396854,629 e E 309525,549); deste ponto segue em curva, pela distância de 25,03 metros ( raio de 30,00m coordenada central: N 7396835,357 e E 309548,540) até encontrar o ponto 14 ( N 7396831,267 e E 309518,820); deste ponto segue em curva, pela distância de 24,59 metros ( raio de 61,00 m coordenada central: N 7396825,632 e E 309458,080), até encontrar o ponto 15 ( N 7396806,990 e E 309516,162); deste ponto segue em linha com Azimute de 204°44’10” e distância de 3,74 metros, até encontrar o ponto 16 ( N 7396803,596 e E 309514,598), deste ponto segue em curva, pela distância de 3,07 metros ( raio de 2,00m coordenada central: N 7396802,733 e E 309516,402), até encontrar o ponto 17 (N 739,6800,961 e E 309515,473); deste ponto segue em curva pela distância de 11,59 metros ( raio de 27,24m coordenada central: N 7396775,671 e E 309505,365), até encontrar o ponto 18, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 582,34m<sup>2</sup>. Do título constam outros termos, cláusulas e condições. Foi atribuído para fins e efeitos fiscais o valor de R\$1.000,00 (Protocolo 417.528-rolô 7.093). **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1379/108.350, feita em 04 de julho de 2019.** Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026742020145020085, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de junho de 2019, sob o Protocolo de

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 9 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

Indisponibilidade nº 201906.1916.00844413-IA-520, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo Microfilme nº 470.242, Rolo nº 7728.- CERTIFICO MAIS QUE: PELA AVERBAÇÃO nº1387/108.350, feita em 11 de dezembro de 2019.** Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 04 de dezembro de 2019, formulado pelo exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 01 de novembro de 2019, expedida pelo D. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 20 de março de 2015 e admitida em Juízo o cumprimento da sentença processo sob nº 1026534-33.2015.8.26.0100/01, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Interpretação/Revisão de Contrato, requerida por **ALINE DINI SILVA**, CPF/MF. nº 321.900.758-90; e, **THIAGO BARBOSA CARNEIRO**, CPF/MF nº 667.445.713-20 (exequente), contra à empresa, **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81 (executada), cujo valor da causa é de R\$95.327,16. Protocolo microfilme nº 478.230 - Rolo 7838, Selo Digital nº 120576331AV1387M108350199. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1393/108.350, feita em 24 de abril de 2020.** Procede-se a presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004918220155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0113.01109180-IA-650, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.662, Rolo nº 7.921. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1394/108.350, feita em 07 de maio de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015443520165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0511.01113015-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.797, Rolo nº 7.929. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1395/108.350, feita em 07 de maio de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008904820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0711.01114859-IA-270, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 485.843, Rolo nº 7.935. CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1396/108.350, feita em 25 de junho de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1516.01182452-IA-081, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 488.564, Rolo nº 7.960.- CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1398/108.350, feita em 02 de julho de 2020.** Pelo Ofício expedido aos 14 de maio de 2020, pela MMª Juíza de Direito da 2ª

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 10 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

vara Cível do Foro de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LRDA e outros, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula.- Protocolo nº 488.889, Rolo nº 7.965.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 23 de julho de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007961520165020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2912.01203004-IA-820, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.341, Rolo nº 7.980.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1399/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.515/73, para constar que a sequência correta dos atos lançados em 02 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 na frente da ficha 454, desta matrícula são o seguinte: **Av. 1397 e Av.1398.- Selo Digital nº 1205763G1AV1399R10835020M.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1400/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004849020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0611.01213632-IA-990, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo nº 489.834, Rolo 7.991** Selo Digital nº 1205763G1AV1400M10835020M.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1401/108.350, feita em 07 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2016.01237132-IA-410, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo nº 490.855, Rolo 7.991,** Selo Digital nº 1205763G1AV1401M10835020L.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1403/108.350, feita em 31 de agosto de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a" do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, para constar que a **Av.1.398** desta torna **INDISPONÍVEL a fração ideal correspondente às futuras unidades autônomas designadas apartamentos n°s 198 do Bloco 3 - Edifício Sabiá e n°s 22 e 98 do Bloco 2 - Edifício Canário,** e não como constou, cujo documento se encontra microfilmado neste Registro de Imóveis, sob o protocolo nº 488.889, rolo 7.965., Protocolo microfilme nº493.388, Rolo 8.007, Selo Digital nº 1205763G1AV1403M10835020J.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1418/108.350, feita em 28 de outubro de 2020,** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011664520155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0110.01299358-IA-030, **foi**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 11 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

**decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº493.565. Rolo 8.047.** Selo Digital nº 1205763G1AV1418M10835020C. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1419/108.350, feita em 05 de novembro de 2020.** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10020933020175020037, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2806.01331815-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº495.263. Rolo 8.052.** Selo Digital nº 1205763G1AV1419M10835020B.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1421/108.350, feita em 05 de janeiro de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00003990720155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de novembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1710.01395544-IA-630, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **Protocolo microfilme nº498.853 Rolo 8.090.** Selo Digital nº 1205763G1AV1421M10835021F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1422/108.350, feita em 02 de fevereiro de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo -SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017239220135020042, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0913.01425665-IA-709, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. **Protocolo microfilme nº 500.410 Rolo 8.110.** Selo Digital nº 1205763G1AV1422M10835021E. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1423/108.350, feita em 04 de março de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015691720175020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.1016.01485937-IA-680, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 504.937 Rolo 8.132. Selo Digital nº 1205763G1AV1423M10835021D. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1425/108.350, feita em 18 de março de 2021.-** Pelo Ofício expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021852020145020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de fevereiro de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202102.2509.01503796-MA-100, procede-se a presente averbação, para constar que nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, **foi determinado o CANCELAMENTO ESPECÍFICO**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

**ua indisponibilidade de bens, objeto da Av.1401 desta, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 506.124 Rolo 8.142. Selo Digital nº 120576331AV1425M108350211. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1426/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000491-82.2015.5.02.0201, movido por SONIAELI JOSÉ SILVA SANTOS em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1393 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.125 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1426M108350210. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1427/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 18 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1001415-08.2017.5.02.0201, movido por SÉRGIO MORIMITU em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1396 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.126-Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1427M10835021Z. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1428/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 21 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 1000796-15.2016.5.02.0201, movido por JOSENILDO FERREIRA DA SILVA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1399 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.127 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1428M10835021Y. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1429/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0000484-90.2015.5.02.0201, movido por EVANGIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1400 desta matrícula. Protocolo microfilme nº 506.128 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1429M10835021X. CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1430/108.350, feita em 23 de março de 2021.-** Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pelo MM Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Milton Amadeu Junior, extraído dos autos do processo nº 0001166-45.2015.5.02.0201, movido por UBIRAJARA CONSTANTINO FERREIRA em face de V.S. FERREIRA COMÉRCIO e CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1418 desta matrícula. Protocolo Microfilme nº 506.129 - Rolo 8.145. Selo Digital nº 120576331AV1430M108350214.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1432/108.350, feita em 25 de março de 2021,** Pelo Mandado expedido aos 28 de janeiro de 2021, pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro e Comarca de Barueri, deste Estado, Doutora Daniela Nudeliman Guiguet Leal, extraído dos autos do processo de Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos nº 0008554-50.2019.8.26.0068, movido por CARINA ROSA DOS SANTOS em face de ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA e outro, procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO PARCIAL da indisponibilidade averbada sob nº 1398 e mencionada na averbação nº 1403 desta, tão somente com relação a futura unidade autônoma 198 - Bloco 03 - Edifício Sabiá. Protocolo microfilme nº 506.122 Rolo 8.147.- CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1447/108.350, feita em 22 de julho de 2021.-** Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007705120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2509.01644581-IA-000, **foi decretada a**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

**indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 513.244 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1447M108350215.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1448/108.350, feita em 22 de julho de 2021.**- Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.0716.01663868-IA-120, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 514.295 - Rolo 8.224. Selo Digital nº 1205763G1AV1448M108350214.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1449/108.350, feita em 05 de agosto de 2021.**- Pelo Mandado Judicial datado de 10 de agosto de 2020, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO**, CPF/MF. nº 364.555.328-21, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF. nº 07.437.149/0001-81 e outro, procede-se esta averbação para constar que **ficam gravadas com a Cláusula de INALIENABILIDADE** as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; **BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO**: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 14 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ**: fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; **fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198**; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO**: fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182. Protocolo microfilme nº 516.425 Rolo 8.234.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1452/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036041520135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1411.01720097-IA-730, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 517.406 - Rolo 8260 - Selo Digital nº 1205763G1AV1452M108350218. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1453/108.350**, em 14 de setembro de 2021. Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2021,

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1416.01767121-IA-140, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 520.075 - Rolo 8260. Selo Digital nº 1205763G1AV1453M108350217.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1458/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007966020155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de setembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.2015.01825219-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 523.112, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1458M108350212.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1459/108.350**, em 17 de novembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009491420175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.0111.01844574-IA-490, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.239, Rolo 8.302, Selo Digital nº 1205763G1AV1459M108350211. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1462/108.350**, em 02 de dezembro de 2021, Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004681420145020603, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de outubro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.1314.01860589-IA-950, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 524.971, Rolo 8.313. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1463/108.350**, em de janeiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00007958120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2409.01918437-IA-380, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.365, Rolo 8.339. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1464/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 529.340, Rolo 8.354. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº**



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

**1465/108.350**, em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00016621120105020020, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0517.01934963-IA-091, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI)**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0004.24. Protocolo microfilme nº 529.343, Rolo 8.354.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1500/108.350, feita em 20 de maio de 2022**, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00026838220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0314.02125907-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1501/108.350, feita em 07 de julho de 2022**, Procedese à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013475520175020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de junho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0213.02177850-IA-700, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 542.893 - Rolo 8458.- Selo Digital nº 1205763G1AV1501M10835022G.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1502/108.350, feita em 04 de agosto de 2022.-** Procedese à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008191320205020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 21 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2118.02260095-IA-600, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo Microfilme nº 546.921-Rolo 8478.- Selo Digital nº 1205763G1AV1502M10835022F.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1515/108.350, feita em 04 de outubro de 2022.-** Procedese à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00038914320115020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0113.02331395-IA-450, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 550.492 - Rolo nº 8520.- Selo Digital nº 1205763G1AV1515M10835022A.- **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1516/108.350, feita em 04 de outubro de 2022.** Procedese à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 17 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de setembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1218.02347234-IA-590, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 551.218-Rolo 8.520. **CERTIFICO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1517/108.350, feita em 19 de outubro de 2022**. Pelo Mandado datado de 16 de setembro de 2022, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material (processo nº 0014899-66.2018.8.26.0068), **movida por JEFERSON LOPES NASCIMENTO, contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outro**, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da cláusula de INALIENABILIDADE, averbada sob nº 1.449 e o cancelamento parcial da Av.1.450 nesta matrícula**, que gravam as seguintes frações ideais: **BLOCO 01 - EDIFÍCIO CARDEAL**: fração ideal de 0,2172% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 25; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 28; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 31; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 38; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 44; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 48; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 51; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 52; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 63; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 64; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 77; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 92; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 118; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 124; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 128; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 132; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 143; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 146; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 177; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 185; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198; BLOCO 02 - EDIFÍCIO CANÁRIO: fração ideal de 0,2265% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J1; fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J3; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 11; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 13; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 15; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 22; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 34; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 36; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 42; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 74; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 81; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 98; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 111; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 122; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 135; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

unidade autônoma 138; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 162; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 165; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 173; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 192; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 193; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 196; **BLOCO 03 - EDIFÍCIO SABIÁ**: fração ideal de 0,1736% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma J5; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 17; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 26; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 32, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 58; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 71; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 87; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 97; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 106; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 144; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 154; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 166; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 186; **fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 198**; e, **BLOCO 04 - EDIFÍCIO TUCANO**: fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma L1; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 41; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 113; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 115; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 127; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 134; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 141; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 155, fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 168; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 176; e, fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 182, **mantendo-se tão somente a cláusula de inalienabilidade sobre a fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado, que corresponderá a futura unidade autônoma 112 do Bloco 3 - Edifício Sabiá**. Protocolo microfilme nº 552.955 Rolo 8.530.- **CERTIFICO MAIS**, que conforme **Averbação nº 1529/108.350, feita em 16 de fevereiro de 2023**, Pela Certidão Judicial datada de 31 de janeiro de 2023, (protocolo de penhora online: PH000451190), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 32º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 001978376201703), **movida por ADILSON CRISPIM DA FONSECA**, CPF nº 041.341.478-75, **contra CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.437.149/0001-81, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2.022, **os direitos sobre a fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "03" - Edifício Sabiá, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 1.354 nesta**, pertencentes à executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **foram PENHORADOS**, sendo de R\$304.811,95, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. **Fazem parte, para a garantia da execução na presente penhora, as seguintes frações ideais: fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 25, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1850% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 28, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "01", Edifício Cardeal; fração ideal correspondente a 0,1850% do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade nº 198, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco "01" - Edifício Cardeal; fração ideal de 0,1601% do terreno**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 19 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

matriculado que corresponderá à futura unidade nº 22, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1601% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 192, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1302% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 193, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 196, que localizar-se-á no 19º andar, do Bloco "02", Edifício Canário; e, fração ideal de 0,1350% do terreno matriculado que corresponderá à futura unidade nº 26, que localizar-se-á no 2º andar, do Bloco "03", Edifício Sabiá. Protocolo microfilme nº 560.890 Rolo 8.613, Selo Digital nº 1205763G1AV1529M105350235.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1544/108.350, feita em 02 de outubro de 2023.**- Procedeu-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00036396620135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.1714.02874465-IA-309, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0002-62.- Protocolo microfilme nº 574.950 Rolo 8.767.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1546/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023,** Procedeu-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019562620155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.2019.03040928-IA-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 581.576 - Rolo 8.806. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1547/108.350, feita em 01 de dezembro de 2023,** o Ofício e Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014150820175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2912.01742151-TA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.396 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDIMENTOS. Protocolo microfilme nº 581.890-Rolo 8.812 - Selo Digital nº1205763G1AV1547M108350230.- **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1548/108.350, feita em 15 de março de 2024,** Pelo Ofício expedido aos 06 de março de 2024, pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, Doutor Adenilson Brito Fernandes, extraído dos autos do processo ATOrd nº 1002093-30.2017.5.02.0037, movido por RICARDO DA SILVA PALAZZOLLI em face de CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros (2), procede-se à presente averbação para constar a **determinação do CANCELAMENTO da indisponibilidade, objeto da Av.1.419 desta matrícula.** Protocolo microfilme nº 586.717 - Rolo 8.877. **CERTIFICO MAIS, que conforme Averbação nº 1549/108.350, feita em 15 de março de 2024,** Pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014335420165020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733607-TA-081, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.448 desta**, em nome de CONVIVA



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.718 - Rolo 8.877. **CERTIFICADO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1550/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003335020155020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202402.2818.03186697-MA-071, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO ESPECÍFICO da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.516 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.720 - Rolo 8.877. **CERTIFICADO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1551/108.350, feita em 15 de março de 2024**, Pelo Ofício e Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10008495920175020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de julho de 2023, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202307.0112.02787713-TA-580, procede-se à presente averbação nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar a **determinação do CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.1.453 desta**, em nome de CONVIVA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 586.719 - Rolo 8.877 - Selo Digital nº 120576331AV1551M10835024S. **CERTIFICADO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1558/108.350, feita em 16 de maio de 2024**, (Prenotação nº 589.154 de 03/05/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00043524420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0216.03306938-IA-390, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81. Protocolo microfilme nº 589.154 - Rolo 8.919 - Selo Digital nº 1205763G1AV1558M10835024V.- **CERTIFICADO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1564/108.350, feita em 15 de agosto de 2024**.- (Prenotação nº 594.327 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00034139320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0211.03487167-IA-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.327 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1564M10835024X.- **CERTIFICADO MAIS**, que **conforme Averbação nº 1565/108.350, feita em 15 de agosto de 2024**.- (Prenotação nº 594.328 de 09/08/2024), Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013564220165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de agosto de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0715.03497463-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CONVIVA EMPREENDEIMENTOS**

Assinado digitalmente por MARLI AP. DE OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Autorizada - 05/09/2024 às 15:04:45

Prot. 516.183 - Pág.: 21 / 22

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES, liberado nos autos em 04/11/2024 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019783-76.2017.8.26.0100 e código dTRHHArD.



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/45JZX-2G82C-29D3L-237E2>

**IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.437.149/0001-81.- Protocolo microfilme nº 594.328 Rolo 8.980.- Selo Digital nº 1205763G1AV1565M10835024W.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04 - Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até a data de 04 de setembro de 2024**(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **NÃO CONSTA** que a proprietária **CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (CONSTA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM NOME DA CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)**, tenha alienado ou constituído **“OUTRO”** direito real, além da **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada **sob nº1.354**, retro relatado e **“OUTRO”** ônus, além da **PENHORA Averbada sob o nº 1.529**, retro relata, sobre **a fração ideal de 0,1850%**, do terreno matriculado, que corresponderá à futura unidade autônoma identificada como **“Apartamento nº 198”, Tipo IV, que localizar-se-á no 19º andar do Bloco 03 - Edifício Sabiá, com uma vaga dupla de estacionamento, do empreendimento denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI”,** registrado nesta matrícula. **CERTIFICO MAIS**, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido.- **CERTIFICO MAIS**, que esta certidão refere-se especificamente a fração ideal, acima identificada, objeto do pedido. **CERTIFICO AINDA**, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.- **CERTIFICO FINALMENTE**, que no dia 26 de agosto de 2024 foi prenotado **sob nº 595.198**, o Requerimento de Especificação do **Bloco 04 - Edifício Tucano**, registrado nesta matrícula.- **Título este, em fase de exame e qualificação por este Registro de Imóveis.**- O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 05 de setembro de 2024.**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.NSCGJSP, XVI, 60 “c” (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).**

O **Município de Barueri** pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Emolumentos: R\$ 0,00  
 A Sefaz/SP: R\$ 0,00  
 Ao IPESP: R\$ 0,00  
 Ao Reg.Civil: R\$ 0,00  
 Ao TJSP: R\$ 0,00  
 Ao Município: R\$ 0,00  
 Ao MPSP: R\$ 0,00  
 Total: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



**Nº SELO: 1205763E35161830020007245**